



Município de Guaíra

Guaíra 25 / 11 / 2025
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretaria Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito
PI Melo

LEI Nº 2.443/2025

Data: 24.11.2025

Ementa: Institui a transparência na arrecadação e aplicação dos recursos da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública no Município de Guaíra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo deverá disponibilizar em meio eletrônico de acesso público todas as informações referentes à arrecadação e à aplicação dos recursos provenientes da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (CIP), instituída pelo artigo 161, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/2006).

Art. 2º. As informações deverão ser atualizadas mensalmente e conter, no mínimo:

- I – o valor total arrecadado com a CIP no mês e no ano corrente;
- II – a quantidade de unidades consumidoras existentes no Município;
- III – a discriminação dos gastos com iluminação pública, incluindo:
 - a) pagamento de energia elétrica;
 - b) manutenção e expansão de rede;
 - c) aquisição de equipamento e materiais.
- IV – o saldo financeiro existente.

Art. 3º. As informações deverão ser disponibilizadas em seção específica no portal da transparência do Município de Guaíra, com acesso facilitado à população, podendo também ser publicada em outros meios eletrônicos oficiais.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá realizar, ao menos uma vez por ano, audiência pública para prestação de contas dos recursos da CIP e planejamento dos investimentos futuros.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei sujeitará o gestor público às penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:FED4E290

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025. Edição 3413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/e> no Jornal Umuarama Ilustrado
– edição nº 13473 de 25.11.2025 – página B 6 – caderno de publicações legais